



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 551/2014, de 11 de julho de 2014.

### **Cessa Cota Temporária de Benefício de Pensão por Morte e dá outras providências**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ E O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREMED – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ART. 18, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL 081/2005, DE 29 DE OUTUBRO DE 2005, COMBINADO COMO QUE DISPÕE O ART. 59 § 1º, INCISO II, DA MESMA LEGISLAÇÃO,

### **RESOLVEM:**

**Art. 1º** Fica cessada por este Decreto, a contar de 1º de Julho de 2014, nos termos da fundamentação legal acima, a cota temporária de Pensão por Morte, concedida nos termos do Decreto 012/2000, de 24 de fevereiro de 2000, à jovem JESSICA DE CASTRO DIAS, considerando sua maioridade de 21 (vinte e um) anos de idade, para fins de percepção do referido benefício previdenciário.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Julho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 11 de julho de 2014.

Ricardo Endrigo  
**Prefeito**

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração.

Carlos Alberto Caovilla  
**Diretor Presidente IPREMED**